



LEI MUNICIPAL Nº 1.356 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.***

CARLOS ELEANDRO CAIGARA, Prefeito Municipal de Pontão em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024, que “Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos de repasse do Governo Federal através do Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária nº 647220/2023, visando ações para recuperação e manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pontão, e R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 15 451 0021 2307	48733.3-	MAPA- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
33309300000000	1700 O 49538.7	-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES –	R\$ 50,00
33309300000000	1500 O 49149.7-	MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 100,000
33309300000000	1700 O 49012.1-	MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 100,000
33309300000000	1500 O 49258.2-	OUTROS.SERV. TERCEIROS-	R\$ 6.650,00
33309300000000	1700 O 48734.1-	OUTROS.SERV. TERCEIROS-	R\$ 143.000,00
44905100000000	1700 O 49128.4-	OBRAS E INSTALAÇÕES-	R\$ 100,00

TOTAL: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

- R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos de repasse do Governo Federal através do Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária nº 647220/2023, visando ações para recuperação e manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pontão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

- b) R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município, oriundos do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte de recursos 1500 “Recurso livre”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ELEANDRO CAIGARA

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração